



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº509/2015.

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de Uso por período indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARGADO, o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a transferir, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 02/2015, sob o regime de Permissão de Uso por prazo indeterminado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARGADO inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.667.090/0001-79, com endereço/sede no sítio Bargado, o(s) seguinte(s) bem(ns) público(s) imóvel(is) de propriedade deste Município:

I – Terreno/Prédio localizado no Sítio Bargado, denominado de escola Francisco Modesto Cavalcanti, de propriedade do Município de Dormentes, constando uma área total de 895,62m², com área construída de 90,12m², em estado de conservação regular.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata o art. 1º destina-se a funcionamento da Associação dos Agricultores e Produtores do Sítio Bargado.

Art. 3º. A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, será por prazo indeterminado.

Art. 4º. As condições em que se regerá a Permissão de Uso constam da minuta do Termo de Permissão de Uso anexo, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário de Educação, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 02/2015, a assinar o Termo de Permissão de

Rodrigue M. Coelho
Prefeito
033.473.344-85
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60 - CENTRO - DORMENTES - PE - CEP: 56.355-000
FONES: (87) 3865-150/1681 prefdormentespe@uol.com.br CNPJ.35.667.377/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Uso de que trata o *caput*, sem prejuízo do disposto no art. 1º, § 3º, do mesmo Diploma.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do prefeito de Dormentes, 12 de agosto de 2015.

RONIERE MACEDO REIS
Prefeito Municipal